

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de **contratar serviços de montagem, instalação, desinstalação e manutenção de estande para a 26ª edição da Feira Intermodal South America 2020, no espaço São Paulo Expo, na cidade de São Paulo (SP), a ser realizada de 17 a 19 de março de 2020**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr disponível no site www.scpa.br, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Imagens para referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Identificação dos envelopes;

Anexo V – Modelo de Declaração (condições de habilitação);

Anexo VI – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXIII, CF);

Anexo VII – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e manutenção de estande para a 26ª edição da Feira Intermodal South America 2020, no espaço São Paulo Expo, na cidade de São Paulo (SP), a ser realizada de 17 a 19 de março de 2020, e demais serviços necessários e correlatos, cujas condições gerais para execução estão descritas nos anexos I e II (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 26 de fevereiro de 2020, até às 15h.

Local: Protocolo da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 26 de fevereiro de 2020, a partir das 15h15min.

Local: Sala de reuniões da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAr;

2.2.2 – suspensa pela SCPAr;

2.2.3 – declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo V.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar-se na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações, em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, este deverá entregar ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações, em todas as fases e demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – O representante da licitante deverá apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos do item anterior, a declaração de condição de habilitação (Anexo V).

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A fase de credenciamento somente será encerrada, pelo pregoeiro, quando iniciar a fase competitiva do certame.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo IV.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo IV.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do objeto deste edital, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-simile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

5.2.1 – a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital;

5.2.2 – o valor total do serviço contratado;

5.2.2.1 – o valor apresentado deve:

5.2.2.1.1 – refletir os de mercado no momento;

5.2.2.1.2 – oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega, etc. ;

5.2.2.1.3 – ser irremediável durante a validade da proposta;

5.2.3 – o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar obrigatoriamente, incluso no envelope 1, certidão simplificada da Junta Comercial para comprovar que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de descontos ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6 – VALOR DA LICITAÇÃO e PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 – Do valor da licitação

O **valor estimado** para a contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.2 – Do Pagamento das Despesas

6.2.1 – As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2.2 – O pagamento será:

6.2.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo 50% do valor no início da montagem do estande e 50% ao final da desmontagem do estande, conforme item 7 do termo de referência (Anexo 1).

6.2.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;

6.2.3 – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

6.2.3.1 – A não apresentação dos comprovantes acima, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

6.2.4 – Realizado através do Banco do Brasil, em até 5 dias úteis após a apresentação e validação da nota fiscal/fatura.

6.2.4.1 – Não efetuado o pagamento neste prazo, e tendo a licitante cumprido integralmente as cláusulas contratuais, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no Art.117 da Constituição Estadual.

6.2.5 – A apresentação da fatura deverá estar acompanhada da declaração de vistoria da contratante, de que os serviços foram iniciados/encerrados conforme contratado.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

7.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de melhor índice final sobre os valores de passagens e taxa de transação e os autores das propostas que apresentem percentuais até 10% superiores, relativamente ao primeiro.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os índices oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos serão realizados para cada elemento, individualmente, sendo iniciado pelo autor da proposta com menor índice dentre as empresas aptas a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas licitantes, obtendo-se a classificação das propostas, conforme aplicação da fórmula para definição do vencedor com melhor índice de valor global.

7.4 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances

verbais apresentarem índices iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.5.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

7.5.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 – O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente das propostas.

7.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 – Os lances observarão a diminuição, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) do último lance ofertado.

7.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa da competição e na consideração do último

índice ofertado pela excluída, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de melhor índice de valor global, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor valor.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances em relação ao último elemento; em seguida, será obtida a classificação geral das propostas mediante a aplicação dos valores ofertados, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global.

7.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor global;
- b) o atendimento das especificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15 – Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) que for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) que apresentar dois ou mais valores.

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do

envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

8.2.1 – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2 – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, informando quantidades e valores.

b) Declaração de que manterá durante a execução do contrato preposto na cidade de São Paulo/SP, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato; indicando o nome do

preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, nos termos do Art.68 da lei 8.666/93.

c) Indicação do profissional registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia que ficará responsável pela execução do projeto e respectiva ART.

8.2.4 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

8.2.5 – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC; e dentro do prazo de validade;

8.2.5.1 - Para se cadastrar na SEA/SC www.portaldecompras.sc.gov.br

8.2.6 – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC;

8.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Entretanto, apresentada a certidão simplificada referida no item 5.3, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 – os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

8.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor valor global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor valor global realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

8.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

8.7.5 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

9.2 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

10.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, consoante a minuta que constitui o Anexo VII, deste edital.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1 – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

12.2.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAr, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E

PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAr poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Da vigência do contrato

O prazo de contratação será desde a assinatura até a total desmontagem do estande, conforme cronograma do Termo de Referência (Anexo I).

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As SANÇÕES e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto

contratado.

12.7 – Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto nos Anexos I e II.

12.8 – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr.

14 – DAS SANÇÕES.

14.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h, e-mail pregoeiro@scpa.r.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

15.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

15.5 – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr poderá revogar o presente

pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

15.7 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nos sites www.scpa.r.sc.gov.br/licitacao ou no endereço e horários mencionados no subitem 15.1.

15.8 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

15.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 29 de janeiro de 2020.

Gustavo Salvador Pereira
Diretor Presidente

Diego da Rocha Piazza
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e manutenção de estande para a 26ª edição da Feira Intermodal South America 2020, no espaço São Paulo Expo, na cidade de São Paulo (SP), a ser realizada de 17 a 19 de março de 2020.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever as características do estande da SCPAR para a Feira Intermodal South America 2020.

O projeto foi concebido de forma a apresentar de maneira Impactante o novo perfil visual da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e SCPAR Porto de Imbituba, empresas encabeçadas pelo Estado de Santa Catarina, expondo as marcas em grandes painéis e em diversas plataformas visuais.

Neste sentido foi feito um estudo acerca das necessidades de cada porto, assim como da intenção de fomentar a integração através de um espaço designado como SCPAR, assegurando também um protagonismo estratégico para novos negócios para a holding.

O espaço total consiste em 02 Estandes, um para o Porto de São Francisco do Sul, outro para o Porto de Imbituba, sendo que o espaço não é estruturalmente separado, estando ligado pelo acesso que recebe a Logomarca do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Copa/Cozinha e pelo Espaço Integração, que recebe a Logomarca da SCPAR. O depósito é segmentado, pois serve para guarda de material específico de cada Porto. Este Termo de Referência é apoiado pelos anexos I.A - Imagens de referência e I.B – Layout projeto básico.

2.1 –Área

Estandes nº E115 e F116, entre as ruas E e F - Dimensões 10,00m X 20,00m – 200 m².

2.2 - Piso

Piso elevado a 10cm de altura, construído em estrutura metálica, chapeado em madeira com revestimento em piso laminado no padrão Kalahari (da Eucafloor) ou similar, com cantoneiras de alumínio para acabamento. Contém instalação de três rampas para acesso a deficientes físicos (com fitas antiderrapantes).

2.3 - Paredes

Paredes internas das salas de reuniões construídas em madeira com acabamento em bagum azul de acordo com o perfil de cores das logomarcas das empresas (azul pantone 634C | #145C7C), e a parede divisória com revestimento em mata-juntas de madeira de 5cm na coloração Nogueira, espaçadas entre si 2cm. Paredes externas da sala de reuniões em vidro jateado, conforme projeto.

Paredes externas da Copa/depósito construídas em madeira com acabamento com revestimento em mata-juntas de madeira de 5cm na coloração Nogueira, espaçadas entre si 2cm conforme projeto, as paredes frontais e traseira terão revestimento de vegetação, no estilo parede viva.

Serão realizados 02 totens com revestimento em mata-juntas de madeira na coloração Nogueira de 5cm, espaçadas entre si 2cm, que deverão alojar 02 telas de 55 polegadas em cada um, de forma a permitir a visualização dos vídeos institucionais em ambos os lados. os totens deverão de espaço abaixo das TVs, recortado na própria estrutura, para alocar folders.

Serão fixadas 4 telas de 55 polegadas, uma em cada sala de reunião, além de 2 telões de LED, compostos de 4 telas de 46 ou 47 polegadas em cada telão, cada um em uma das paredes externas, conforme o projeto, para servir de monitor para transmitir filmes especificados e fornecidos pela contratante.

2.4 - Testeira

Construída com 5m de altura, conforme projeto, com acabamento em bagum vermelho de acordo com o perfil de cores das logomarcas das empresas (vermelho pantone 485C | #E3341D). Contém iluminação embutida, além de 24 luminárias direcionadas.

2.5 – Balcão do Bar

Devem ser colocados dois balcões, conforme projeto, construídos em madeira, com revestimento em mata-juntas de madeira na coloração Nogueira de 5cm, espaçadas entre si 2cm, com 2,50m de comprimento total e 1,00m de altura. Cada balcão contém prateleira interna e 5 (cinco) tomadas 220V com nichos fechados com chave para acomodação de celulares para recarga.

2.6 – Copa/cozinha

Copa/cozinha construída na medida de 4,5m X 1,90m com prateleiras abertas e bancada de trabalho, com mobiliários descritos no item 2.12 – Mobiliário/Equipamentos.

2.7 –Depósito

Depósito construído na medida de 4,5m X 1,45m com uma divisória central gerando um espaço para cada Porto. cada espaço de depósito deverá conter prateleiras metálicas de 2,1m de altura.

2.8 – Salas de Reuniões

02 (duas) salas de reuniões na medida de 3,34m x 3,33m, com mobiliários descritos no item 2.12 – Mobiliário/Equipamentos.

02 (duas) salas de reuniões na medida de 4,00m x 3,33m, com mobiliários descritos no item 2.12 – Mobiliário/Equipamentos.

2.9 - Programação Visual

01 conjunto de 4 (quatro) logomarcas em alto relevo de 20 mm, do (I) Estado de Santa Catarina, da (II) SCPAR holding, da (III) SCPAR Porto de Imbituba e da (IV) SCPAR Porto de São Francisco do Sul, posicionadas no volume central, sobre um fundo branco rebaixado, com cordão de LED embutido na

moldura externa, conforme projeto. As logos e as letras deverão ficar afastadas do fundo branco em 30 mm.

Adesivo jateado nas paredes de vidro da sala de reuniões conforme projeto.

2.10 – Iluminação

24 (vinte e quatro) luminárias direcionais de teto, com iluminação direcionada e braços metálicos (conforme projeto). Lâmpadas brancas de 150 W para as logomarcas das testeiras.

78 (setenta e oito) luminárias leds de 15 W embutidas, distribuídas conforme projeto, nas salas de recepção, reuniões e testeira.

3,8 metros de cordão de led amarelo no elemento de pilar da esquina.

2.11 – Energia

As quantidades abaixo especificadas estão detalhadas e posicionadas conforme o detalhado na planta anexa.

01 (um) quadro geral corta-corrente.

56 (cinquenta e seis) tomadas, sendo:

- 10 (dez) tomadas 220V nos Balcões do bar (cinco em cada balcão);
- 16 (dezesesseis) tomadas 220V nas salas de reuniões, sendo 4 tomadas para cada sala (destas, 2 sob a mesa de reuniões);
- 08 (oito) tomadas 220V no depósito, sendo quatro tomadas em cada área de depósito;
- 04 (quatro) tomadas 220V na Copa/cozinha;
- 18 (dezoito) tomadas 220V no piso da área de recepção/sala de estar, distribuídas conforme projeto.

Toda a alimentação e distribuição de energia serão feitas através de cabos PP, por circuitos acionados através de chaves disjuntores localizados no quadro de distribuição com HQI's.

Todas as tomadas e instalações elétricas devem atender as especificações do São Paulo Expo.

2.12 – Mobiliário/Equipamentos

a) Móveis e equipamentos

13 (treze) **lixeiras** de inox redondas de 5 (cinco) litros para distribuição no estande.

Copa/cozinha

01 (uma) **lixeira** inox redonda de 30 litros;

01 (uma) **pia** com tampo.

Salas de Reuniões

02 (duas) **mesas quadradas** para 08 (oito) lugares, com pé central com acabamento cromado e tampo de vidro (layout o mais próximo possível da imagem 01 – Anexo 2);

02 (duas) **mesas retangulares** para 06 (seis) lugares, com pé central com acabamento cromado e tampo de vidro (layout o mais próximo possível da imagem 02 – Anexo 2);

28 (vinte e oito) **cadeiras de escritório** estilo presidente com regulagem de altura a gás, braços de apoio, na cor preta, com base giratória em aço cromado (layout o mais próximo possível da imagem 03 – Anexo 2);

4 (quatro) **armários** tipo executivo, com prateleiras internas, portas de correr, com acabamento em madeira padrão Nogueira, na extensão 2,40m X 60 cm (altura) X 40 cm (profundidade).

10 (dez) **persianas** verticais (uma para cada parede de vidro das salas de reuniões), em tecido sintético na cor branca ou cinza claro, sem bandô, com sistema manual de recolhimento e controle de luminosidade (giratório), acionados separadamente ou não, sistema de orientação das lâminas, cabeçote e trilho em duralumínio, carrinhos transportadores das lâminas, caixa de comando interna ao cabeçote e suporte adequado para fixação na parede/janela ou teto, podendo ser dividida em 02 vãos para cada parede/janela, com 1,6 m de altura.

Área de recepção e estar

04 (quatro) **mesas de centro**, retangulares, com aproximadamente 60 cm de largura, 100 cm de comprimento e 40 cm de altura, tampo de vidro e pernas com acabamento cromado (layout o mais próximo possível da imagem 04 – Anexo 2);

16 (dezesseis) **poltronas** modelo barcelona, de um lugar, cor branca, em couro ou corino, base cromada (layout o mais próximo possível da imagem 05 – Anexo 2);

12 (doze) **mesas bistrô altas**, circulares, com 60 cm de diâmetro e altura de 1,10 m, com tampo de vidro, base cromada com suporte para apoio dos pés (layout o mais próximo possível da imagem 06 – Anexo 2);

56 (cinquenta e seis) **banquetas altas** para mesa de aproximação, com encosto alto, assento de couro ou corino na cor branca, sistema giratório, com regulagem de altura a gás, base cromada com borracha de sustentação para o piso e descanso para os pés (layout o mais próximo possível da imagem 07 – Anexo 2).

b) Eletrodomésticos

02 (duas) **geladeiras** com freezer com capacidade total de aproximadamente 240l cada uma para instalação na Copa/cozinha;

01 (um) **forno elétrico** com capacidade total de aproximadamente 30l para instalação na Copa/cozinha;

08 (oito) **telas de TV LED 55** polegadas, com suporte para fixação nos totens e nas paredes das salas de reuniões, Conversor digital, Resolução HD, com entradas HDMI e USB. Velocidade do painel: 60Hz; Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M; PAL-N; NTSC. Controle remoto. Wi-Fi integrado.

02 (dois) **telões videowall**, com quatro telas LED de 46 ou 47 polegadas em cada telão, com suporte para fixação nas paredes externas das salas de reuniões, conforme projeto. Conversor digital, Resolução HD, com entradas HDMI e USB. Velocidade do painel: 60Hz; Sistema de cores: PAL-M; PAL-N; NTSC. Controle remoto. Wi-Fi integrado.

c) Paisagismo:

08 (oito) **vasos de vidro ou louça branca com orquídeas** (1 – um – para cada Sala de Reuniões e 1 (um) para cada mesa de centro da sala de estar/recepção).

2.13 – Taxas e observações gerais

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem, desmontagem e possíveis necessidades de manutenção estrutural do estande durante a feira.

Todos os custos e taxas oriundos da montagem, operação da estrutura, desmontagem, inclusive credenciais, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA terá até 7 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para apresentar à CONTRATANTE, em formato eletrônico, Memorial Descritivo e Projeto Básico detalhados do estande, cujo anteprojeto serviu de referência para o presente edital. O Memorial Descritivo e Projeto Básico apresentados pela CONTRATADA só poderão ser executados após aprovação da CONTRATANTE.

O Memorial Descritivo e Projeto Básico do estande a ser desenvolvido pela CONTRATADA devem ter como princípio os detalhes descritos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital, e respeitar as normas estabelecidas pelo Manual do Expositor Intermodal 2020.

A CONTRATADA é responsável pelo envio do Projeto e demais documentos elencados no item 4.3 do Manual do Expositor Intermodal 2020 à promotora do evento, com cópia para o(s) fiscal(is) do contrato.

Fica a encargo da CONTRATADA a contratação de apólice de seguro individual para os funcionários que atuarão na montagem, instalação, manutenção e desinstalação do estande. A apólice contratada deve oferecer cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento.

Todos os itens do mobiliário/equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpos, sem riscos, arranhões ou partes deterioradas.

A CONTRATADA deve observar e respeitar as normas e prazos estabelecidos pelo Manual do Expositor Intermodal 2020, responsabilizando-se por possíveis penalizações e multas decorrentes da prestação de

seu serviço à CONTRATANTE na presente feira.

O estande deverá estar montado até as 20h do dia 15/03/2020. Dia 16/03/2020 das 8h às 20h é somente para decoração interna. O prazo final de desmontagem é até as 20h do dia 20/03/2020.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no São Paulo Expo, localizado à Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 – São Paulo (SP) - CEP: 04.329-900.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir toda a normativa (constitucional, legal e infralegal) e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SCPAR, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da SCPAR, empregando todos os meios necessários para tanto;
- i) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Substituir, sempre que exigido pela SCPAR e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração Pública;
- k) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, taxas, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- m) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;
- n) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SCPAR;
- o) Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- p) Assumir todos os eventuais danos causados diretamente a SCPAR, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- q) Assumir todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto da SCPAR;
- r) Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a SCPAR isenta de qualquer vínculo empregatício;
- s) Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução dos serviços e responder administrativa e/ou judicialmente por sua ausência;
- t) Respeitar as características de cores e fontes tipográficas das logomarcas utilizadas;
- u) Trocar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- v) Observar e respeitar as normas e prazos estabelecidos pelo Manual do Expositor e Manual do Prestador Intermodal 2020, responsabilizando-se por possíveis penalizações e multas decorrentes da prestação de

seu serviço à SCPAR na presente feira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SCPAR:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto por um representante especialmente designado;
- b) Autorizar a emissão do documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto, após atestar a entrega e conformidade dos serviços prestados ao descrito no edital;
- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços/produtos realizados/entregues em desconformidade com a descrição apresentada neste Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e/ou via e-mail, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Solicitar a troca, o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A execução total dos serviços deverá ser entregue até o dia 14 de março de 2020 às 18h, limpo, para que a contratada possa ocupá-lo. Todos os serviços contratados deverão ser executados nos prazos fixados neste Termo de Referência, obedecendo as normas estabelecidas pelo Manual do Expositor Intermodal 2020, os quais serão fornecidos à CONTRATADA na data de assinatura do Contrato.

7. DO ACEITE DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Feira Intermodal 2020, será feita a verificação da conformidade dos serviços prestados às especificações do presente Termo de Referência. Em caso de aprovação do objeto executado, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo e autorizará a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo 50% do valor no início da montagem do estande e 50% ao final da desmontagem do estande.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2020.

Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa

ANEXO II – IMAGENS PARA REFERÊNCIA

Imagem 01: Mesa quadrada



Cadeira estilo presidente

Imagem 04: Mesa de centro

Imagem 02: Mesa retangular



Imagem 03:



05: Poltrona Barcelona 1 lugar



Imagem 06: Mesa bistrô



Imagem 07:



Banqueta alta

ANEXO I.B – PROJETO

Disponível em
Licitações.

BÁSICO LAYOUT ESTANDE

<http://www.scpa.r.sc.gov.br/licitacao/>, link

ANEXO II – IMAGENS PARA REFERÊNCIA

Imagem 01: Lixeiras gerais - 5 litros inox



Imagem 02: Lixeira Copa - 30 litros inox



Imagem 03: Mesa quadrada empresarial



Imagem 04: Cadeira estilo presidente



Imagem 05: Armário 2 portas



Imagem 06: Mesa de centro



Imagem 07: Poltrona Barcelona 1 lugar



Imagem 08: Poltrona Barcelona 2 lugares

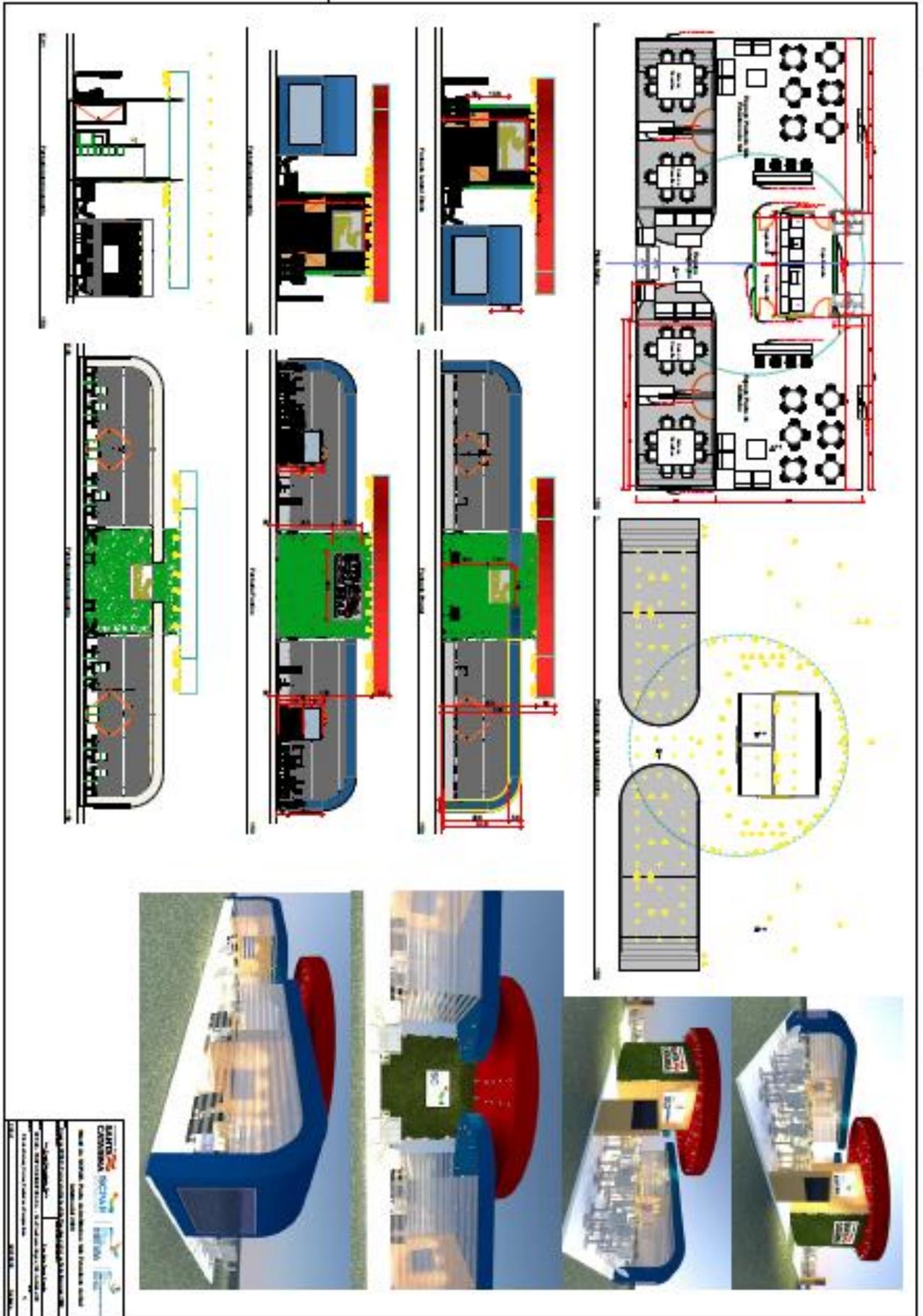


Imagem 09: Mesa bistrô



Imagem 10: Banqueta alta





ANEXO III

Modelo de Proposta de

Preços À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr

PROPOSTA DE PREÇO

O valor total da proposta de preço; R\$_____, __ (valor por extenso)

O desconto apresentado deve: a) refletir os de mercado no momento; b) oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, comissões, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico, etc. ; c) ser irrevogável durante a validade da proposta;

Dados da Licitante: Razão Social/Nome; Endereço; Município; Estado; CEP; CNPJ/CPF; Fone/Fax; E-mail.

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura/Carimbo do Representante legal da licitante

ANEXO IV

Identificação dos Envelopes

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE nº 01

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 02

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão nº 001/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no item 2 deste Edital, que cumpre as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , sob as penas da Lei que:

- cumpre o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal 9.854 de 27/10/1999, que altera o Art.27 da Lei nº8.666/93;

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES
E PARCERIAS S.A. E A EMPRESA

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por

_____.

CONTRATADA:

EMPRESA, _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO nº 01/2020 e seus anexos, à proposta vencedora, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e manutenção de estande para a 26ª edição da Feira Intermodal South America 2020, no espaço São Paulo Expo, na cidade de São Paulo (SP), a ser realizada de 17 a 19 de março de 2020, e demais serviços necessários e correlatos para atender a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data de assinatura deste contrato, conforme os serviços definidos na Proposta da CONTRATADA e Edital de Pregão 001/2020, partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Preço

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços prestados conforme a proposta recebida e adjudicada no valor de R\$_____ (valor por extenso), sendo 50% do valor no início dos trabalhos e 50% ao encerramento dos mesmos, conforme cronograma do Termo de Referência (Anexo I – Pregão 001/2020).

II - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, nos seguintes prazos: Realizado através do Banco do Brasil, em até 5 dias úteis após a apresentação e validação da nota fiscal/fatura.:

a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

b) A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura do mês, os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da:

I - Guia de recolhimento do INSS;

II - Guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

c) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal demonstrando sua regularidade;

d) Vistoria de preposto da contratante atestando o início/encerramento dos trabalhos.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere à fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE

ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 3º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do estabelecido na Cláusula Quarta não será reajustado em prejuízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente Contrato é desde a sua assinatura até a total desmontagem do estande. A execução total dos serviços deverá ser entregue até o dia 14 de março de 2020 às 18h, limpo, para que a contratada possa ocupá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela Contratada em conformidade com os termos do edital do pregão 001/2020;
- II - Realizar o pagamento de 50% do valor global no início da montagem e 50% ao final no ato da desmontagem, mediante apresentação de nota fiscal com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias úteis;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela SC Participações e Parcerias S.A., responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do edital do pregão 001/2020;
- II - Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços constantes na descrição deste Termo de Referência, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à Contratante ou a terceiros;

- III - Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- IV - Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- VII - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
- VIII - Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato;
- IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- X - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.;
- XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de ____ de 2020.

SCPar

SCPar

Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: